



**LEI Nº 813/2004**

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei nº 697/2000 que dispõe sobre contratação temporária para atendimento de situação de excepcional interesse público, disciplina tais contratações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA.  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O inciso VIII do artigo 1º da Lei nº 697 de 26 de junho de 2000 passa a ter a seguinte redação:

VIII – Execução de Convênios e Programas especiais firmados com órgãos dos Governos Federal e Estadual, inclusive, para atender as necessidades do programa de Vigilância Epidemiológica, para o Programa dos Agentes Comunitários de Saúde PACS e do Programa de Saúde da Família.

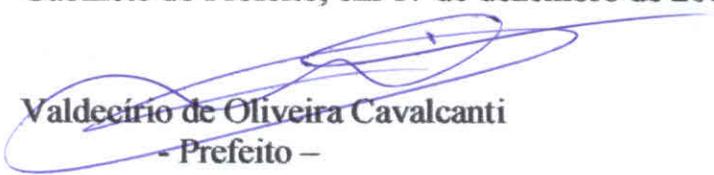
Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 697/2000 de 26/06/2000 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O artigo 4º da Lei 697/2000 de 26/06/2000 fica acrescido do Parágrafo Único, com a redação a saber:

Parágrafo Único – A remuneração e o horário de trabalho dos contratados, na hipótese dos convênios de que trata a presente Lei, observarão o que estabelecem os respectivos convênio e Legislação reguladora da espécie.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2004.

  
Valdecirio de Oliveira Cavalcanti  
- Prefeito -